



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Impressão: 23/12/2025

Hora: 10:40:05

Número da Licitação	000001 / 2026
Modalidade	(PCE) Pregão Eletrônico Lei 14.133/21
Processo Nº	000203
Data de Emissão	23/12/2025

Secretaria: OBRAS E SANEAMENTO

Finalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, ADUELAS E CARNEIRAS.

**Relação dos Itens**

Lote/Item	Qtde	Unidade	Descrição	Referência	Total
0000/001	200,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO DE 200MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS-1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	39,32	7.864,00
0000/002	500,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO DE 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS-1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	59,57	29.785,00
0000/003	500,00	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO DE 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	98,17	49.085,00
0000/004	500,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO DE 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS-1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	97,83	48.915,00
0000/005	400,00	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO DE 600MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	150,43	60.172,00
0000/006	200,00	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO DE 800MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	263,33	52.666,00
0000/007	150,00	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO DE 1000MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	369,03	55.354,50
0000/008	70,00	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO DE 1500MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	953,00	66.710,00
0000/009	45,00	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO DE 2000MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA	1.771,67	79.725,15
0000/010	30,00	UN	CARNEIRA PRÉ-MOLDADA SIMPLES Tamanho: 227X93X50CM (C X L X A); MATERIAL: CONCRETO ARMADO	524,43	15.732,90
0000/011	60,00	UN	CARNEIRA PRÉ-MOLDADA DUPLA Tamanho: 227X93X100CM (C X L X A); MATERIAL: CONCRETO ARMADO	1.260,59	75.635,40
0000/012	20,00	UN	ADUELA (GALERIA CELULAR) DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA, MONOLÍTICA, ENCAIXE DO TIPO MACHO E FÊMEA (MF), DIMENSÕES 2,00M X 2,00M (LARGURA X ALTURA), COMPRIMENTO 1,00M CADA PEÇA, ESPESSURA DAS PAREDES 20CM PARA SOBRE ATERRA DE 1,00 M, TRÂNSITO TB-45	3.746,67	74.933,40
0000/013	18,00	UN	ADUELA (GALERIA CELULAR) DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA, MONOLÍTICA, ENCAIXE DO TIPO MACHO E FÊMEA (MF), DIMENSÕES	4.289,67	77.214,06



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Impressão: 23/12/2025

Hora: 10:40:05

0000/014	15,00	UN	2,50M X 2,00M (LARGURA X ALTURA), COMPRIMENTO 1,00M CADA PEÇA, ESPESSURA DAS PAREDES 20CM PARA SOBRE ATERRO DE 1,00 M, TRÂNSITO TB-45  ADUELA (GALERIA CELULAR) DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA, MONOLÍTICA, ENCAIXE DO TIPO MACHO E FÊMEA (MF), DIMENSÕES 3,00M X 2,00M (LARGURA X ALTURA), COMPRIMENTO 1,00M CADA PEÇA, ESPESSURA DAS PAREDES 20CM PARA SOBRE ATERRO DE 1,00 M, TRÂNSITO TB-45	5.092,89	76.393,35
----------	-------	----	---	----------	-----------

**Total Geral: 770.185,76**

PREFEITO(A)

ORDENADOR DE DESPESA

JONAS FERNANDO HAUSCHILD

ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Sec. de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Aquisição de tubos de concreto, aduelas (galerias celulares) e carneiras pré-moldadas.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência, Registro de preços para aquisição de **tubos de concreto, aduelas (galerias celulares) e carneiras pré-moldadas** através de registro de preços, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor unitário	Valor total
1	<b>Tubo de concreto simples, diâmetro de 200mm</b> , para águas pluviais, classe PS1, com encaixe macho e fêmea.	UN	20	200	R\$ 39,32	R\$ 7.864,00
2	<b>Tubo de concreto simples, diâmetro de 400mm</b> , para águas pluviais, classe PS1, com encaixe macho e fêmea.	UN	50	500	R\$ 59,57	R\$ 29.785,00
3	<b>Tubo de concreto armado, diâmetro de 400mm</b> , para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho e fêmea.	UN	10	500	R\$ 98,17	R\$ 49.085,00
4	<b>Tubo de concreto simples, diâmetro de 600mm</b> , para águas pluviais, classe PS1, com encaixe macho e fêmea.	UN	30	500	R\$ 97,83	R\$ 48.915,00
5	<b>Tubo de concreto armado, diâmetro de 600mm</b> , para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho e fêmea.	UN	10	400	R\$ 150,43	R\$ 60.172,00
6	<b>Tubo de concreto armado, diâmetro de 800mm</b> , para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho e fêmea.	UN	20	200	R\$ 263,33	R\$ 52.666,00
7	<b>Tubo de concreto armado, diâmetro de 1000mm</b> , para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho e fêmea	UN	20	150	R\$ 369,03	R\$ 55.354,50
8	<b>Tubo de concreto armado, diâmetro de 1500mm</b> , para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho e fêmea.	UN	10	70	R\$ 953,00	R\$ 66.710,00
9	<b>Tubo de concreto armado, diâmetro de 2000mm</b> , para águas pluviais, classe PA-1, com encaixe macho e fêmea.	UN	07	45	R\$ 1.771,67	R\$ 79.725,15
10	<b>Carneira pré-moldada, simples</b> , tamanho: 227x93x50cm (C x L x A); material: concreto armado.	UN	05	30	R\$ 524,43	R\$ 15.732,90

Item	Descrição	Unid.	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor unitário	Valor total
11	<b>Carneira pré-moldada, dupla, tamanho: 227x93x100cm (C x L x A); material: concreto armado.</b>	UN	15	60	R\$ 1.260,59	R\$ 75.635,40
12	Aduela (galeria celular) de concreto armado, seção transversal fechada, monolítica, encaixe do tipo macho e fêmea (MF), dimensões <b>2,00m x 2,00m (largura x altura)</b> , comprimento 1,00m cada peça, espessura das paredes 20cm para sobre aterro de 1,00 m, trânsito TB-45	UN	08	20	R\$ 3.746,67	R\$ 74.933,40
13	Aduela (galeria celular) de concreto armado, seção transversal fechada, monolítica, encaixe do tipo macho e fêmea (MF), dimensões <b>2,50m x 2,00m (largura x altura)</b> , comprimento 1,00m cada peça, espessura das paredes 20cm para sobre aterro de 1,00 m, trânsito TB-45	UN	08	18	R\$ 4.289,67	R\$ 77.214,06
14	Aduela (galeria celular) de concreto armado, seção transversal fechada, monolítica, encaixe do tipo macho e fêmea (MF), dimensões <b>3,00m x 2,00m (largura x altura)</b> , comprimento 1,00m cada peça, espessura das paredes 20cm para sobre aterro de 1,00 m, trânsito TB-45	UN	08	15	R\$ 5.092,89	R\$ 76.393,35

**VALOR TOTAL: R\$ 770.185,76** (setecentos e setenta mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a aquisição das quantidades previstas, com isso as quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na “Ordem de Compra” emitida pela Secretaria solicitante, juntamente com a nota de empenho.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

**1.4.** De acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o objeto da contratação desta licitação por conter itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (beneficiárias da lei complementar 123/2006).

**1.5.** Os bens desta contratação são caracterizados como comuns.

**1.6.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

**1.7.** Se decidido pela prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão para registro de preços, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por item.

**3.2.** A compra dos itens faz-se necessária ante a necessidade de drenagem pluvial no perímetro urbano e também nas estradas do interior do Município, e também a manutenção das atividades fúnebres essenciais no Cemitério Municipal.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de pregão para registro de preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** Para fornecimento dos bens, conforme art. 62, inciso II da lei federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá comprovar a atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os documentos referentes a habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III, da lei federal 14.133/2021).

**4.4.** A empresa interessada deverá oferecer proposta e produtos que atendam aos parâmetros definidos para o objeto da licitação com preço compatível (menor ou igual ao valor de referência) com o de mercado e o apurado pela secretaria requisitante.

**4.5.** Não será possível a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência (art. 82, inciso IV da lei federal 14.133/2021) e também não se aplicará o disposto no art. 82, inciso III da mesma lei.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O contrato será executado conforme demanda. As secretarias requisitantes ficarão responsáveis pelos pedidos de empenho e controle dos quantitativos dos itens licitados. Este empenho servirá como pedido de compras junto ao fornecedor.

**5.2.** O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho pela contratada.

**5.3.** O endereço de entrega dos tubos e carneiras é na Av. Dr. Osvaldo Teixeira, nº 2673, (Fundos do Cemitério Municipal), Tucunduva/RS, 98930-000, podendo ser indicado no pedido de compra outro endereço, com a fiscalização da entrega estando a cargo do fiscal da contratação.

**5.4.** A empresa licitada deverá dispor do material em quantidade e valor conforme definido na homologação do processo, tanto para retirada parcial durante o período de vigência do registro, bem como para retirada da quantidade estimada total.

**5.5.** Após um ano de vigência o contratado poderá renovar ou não a ata de registro de preços desde que haja interesse também da administração para tanto e dentro dos mesmos requisitos estabelecidos no processo licitatório.

**5.6.** Os materiais recebidos com defeito ou em inconformidade com este termo devem ser substituídos por outros que atendam estas especificações.

**5.7.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado.

**5.8.** O custo referente ao transporte dos itens será de responsabilidade do Contratado.

**5.9.** Os itens devem ser novos, não recauchutados, não remoldados, e atenderem os requisitos de habilitação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, N° 757, de 24 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica

e do controle interno no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**6.4.1.** Serão indicados os seguintes nomes para realizar a fiscalização dos referidos contratos gerados a partir desse processo:

- Gestor de Contrato: Josiel Marcelo Elegeda
- Fiscal de Contrato: Evandro Rafael Guarienti
- Fiscal Suplente de Contrato: Laerte José Perassolo

Ressalva: Durante a execução contratual, a administração poderá designar novo gestor e fiscais, caso achar oportuno.

**6.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

**6.8.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, ata de registro de preços, ou ainda, em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- 7.3.1.** Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

**7.3.2.** Em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**7.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado.

**7.5.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos itens e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo.

**7.6.** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária na fonte prevista na legislação aplicável.

**7.10.** O pagamento será efetuado na forma de contra empenho, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação e liberação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que as despesas correrão à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração da ata.

**7.11.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, recebimento definitivo e liberação da Nota fiscal pelo setor competente.

**7.12.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.13.** Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RFB nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração), de acordo com Decreto Municipal nº 767 de 28 de abril de 2023.

**7.14.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

**7.15.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, até o efetivo pagamento.

**7.16.** O reajustamento do valor relativo a contratação ocorrerá através de reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado (**02/10/2025**), através do índice IPCA-IBGE;

**OBS:** Em situações excepcionais, devidamente justificadas, em que se verifique flutuação atípica de preços de mercado, e a aplicação do índice pactuado resulte em reajuste manifestamente desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preços compatíveis com a realidade do mercado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão pelo sistema de registro de preços, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 770.185,76** (setecentos e setenta mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Revisado e aprovado

Tucunduva, 14 de outubro de 2025.

---

**Josiel Marcelo Elegeda**  
Secretário Municipal  
de Obras, Viação e Serv. Urbanos

---

**Evandro Rafael Guarienti**  
Agente Administrativo